



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Av. João Paulino Vieira Filho, nº. 109 – Centro – Edifício Monte Sinai – Fone: (44) 3221-6400

**ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

LEI 13.019/2014

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Lar Preservação da Vida**

CNPJ: 80.290.240/0001-07

**VALOR: RS 27.100,00**

**OBJETO:** Contratação de recursos humanos e aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para enfrentamento aos efeitos da pandemia do Covid-19.

**Fonte de Recursos:** 1589 – Federal

**Vigência:** 06 (seis meses)

**Embasamento:**

a) **Lei n.º 13.019/2014:** a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública para a execução do Projeto constitui parte integrante da rede de Proteção às crianças e adolescentes em risco, mais especificamente gestantes adolescentes e adultas, acompanhadas de seus filhos, o que caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, sendo que a referida Instituição é a **única entidade do município** que oferece acolhimento institucional às gestantes em situação de violação de direitos, fundamentando-se na inviabilidade de competição entre as entidades eventualmente interessadas conforme o Art. 31, em razão da natureza singular do objeto da parceria .

b) **Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020** do Ministério da Cidadania/Gabinete que dispõe sobre o repasse de recursos federais emergenciais aos municípios para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. O artigo 2º fundamenta que o recurso emergencial possui como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo, a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Av. João Paulino Vieira Filho, nº. 109 – Centro – Edifício Monte Sinai – Fone: (44) 3221-6400

estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição: de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; bem como o cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19.

No que se concerne à parceria financeira com a Organização fundamenta-se no quesito de atendimento às crianças e adolescentes, sendo que os recursos serão utilizados para ações socioassistenciais de extrema necessidade, uma vez que com a pandemia, muitas normativas da Saúde e da Assistência Social indicam a necessidade de estruturar o atendimento nos serviços que funcionam em regime de 24 horas.

**FICA DESIGNADA** a servidora Dulcilene Gonçalves de Oliveira, Auxiliar Administrativo matrícula nº 9938, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados no inciso VI do art. 2º da Lei Federal 13019/2014.

**CONSIDERANDO** Resolução número 22- 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS que aprova o Plano de Ação referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

**CONSIDERANDO a Lei nº nº 12.435/2011** que estabelece o SUAS e a Resolução 109 do CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais que estabelece a organização dos serviços de acolhimento institucional da proteção social especial de alta complexidade, estas normativas estabelecem eixos fundamentais a serem realizados por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade.

**CONSIDERANDO** a Lei 8.069 de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente alterada pela Lei 12.010 de 2009, normativas que estabelecem eixos fundamentais a serem realizados por meio de um



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Av. João Paulino Vieira Filho, nº. 109 – Centro – Edifício Monte Sinai – Fone: (44) 3221-6400

conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, prevendo os serviços de acolhimento para medida de proteção às crianças e adolescentes em situação de violação de direitos.

**JUSTIFICAMOS** a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Maringá, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, e a organização **Lar Preservação da Vida** por meio de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do **Projeto: Enfrentamento ao COVID-19**. A inexigibilidade se motiva pela inviabilidade de competição, visto que a Organização é a única que oferece acolhimento institucional para gestantes, bem como na situação emergencial de repasse de recursos federais na situação da pandemia do COVID-19, conforme disposto na Portaria nacional 369/2020.

**CONTESTAÇÕES** quanto a este Ato de Justificativa devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Av. João Paulino Vieira Filho, nº. 109, Centro, Edifício Monte Sinai – fone: (44) 3221-6408, e-mail: [sasc\\_convenios@maringa.pr.gov.br](mailto:sasc_convenios@maringa.pr.gov.br) – no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação do mesmo.

Maringá, 24 de agosto de 2020.

**Luciane Margarida Lima Pereira**  
Diretora de Assistência Social

**AILTON JOSÉ MORELLI**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania